PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 11/06/2012
APROVADO 871

APROVADO EM 18/06/2012
APROVADO - 7XT

PROJETO DE LEI Nº 2176/12

SÚMULA:- Dispõe sobre alterações na Lei nº 1821/2011, de 13 de junho de 2011, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo.

Art. 1º - Os dispositivos constantes da Lei nº 1821/2011, de 13 de junho de 2011, a seguir especificados, passam a vigorar com nova redação:

...

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da categoria de bem público de uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do município, parte da Rua 04, com área de 2.820,30 m2., localizada no Conjunto Habitacional Ricardo Romanelli, neste Município, com as seguintes divisas e confrontações: No rumo SO 22°18' NE, com a Rua 04 do Jardim Nova Independência 2ª Parte, medindo 12,03 metros; No rumo NO 72°43'SE, com a Quadra 06, medindo 231,11 metros; No rumo NE 17°17' SO, com a Rua 04 do Jardim Nova Independência 1ª Parte, medindo 12,00 metros; E finalmente, no rumo SE 72°43' NO, com as Quadras 07 e 07-A, medindo 230,16 metros. Todos os rumos mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro.

...

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o prolongamento da Av. Londrina no trecho compreendido pela área de terras unificada, denominada Lote de terras nº 06/07/Parte da Rua 04-C, com área de 2.240,00 m2., localizada no Conjunto Habitacional Ricardo Romanelli, neste Município.

...

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de Leilão Público a ser realizado pelo Município, na forma da Lei 8.666/93, a qualquer interessado que oferecer o maior lance a partir do valor mínimo devidamente apurado através de avaliações imobiliárias que ficam fazendo parte integrante desta Lei, as áreas de terras a seguir descritas, já devidamente desafetadas, unificadas e subdivididas, localizadas no Conjunto Residencial Ricardo Romanelli e Jardim Ouro Verde II, neste município:

I – Imóveis Localizados no CONJUNTO HABITACIONAL RICARDO ROMANELLI;

Descrição do imóvel	*Área em m2.*	*Valor Mínino em R$.*
1 - Lote 06/07/Parte da Rua 04-A-Remanescente	*387,50*	*95.666,75*
2- Lote 06/07/Parte da Rua 04-A-1	*387,50*	*80.001,25*
3 - Lote 06/07/Parte da Rua 04-A-2	*387,50*	*80.001,25*
4 - Lote 06/07/Parte da Rua 04-A-3	*387,50*	*80.001,25*
5 - Lote 06/07/Parte da Rua 04-A-4	*372,00*	*80.000,50*
6 - Lote 06/07/Parte da Rua 04-A-5	*387,50*	*87.334,00*
7 - Lote 06/07/Parte da Rua 04-A-6	*387,50*	*87.334,00*
8 - Lote 06/07/Parte da Rua 04-A-7	*387,50*	*87.334,00*
9 - Lote 06/07/Parte da Rua 04-A-8	*387,50*	*105.000,71*
10- Lote 06/07/Parte da Rua 04/1	*312,50*	*95.667,20*
11- Lote 06/07/Parte da Rua 04/2	*312,50*	*80.000,70*
12- Lote 06/07/Parte da Rua 04/3	*312,50*	*80.000,70*
13- Lote 06/07/Parte da Rua 04/4	*312,50*	*80.000,70*
14- Lote 06/07/Parte da Rua 04/5	*300,00*	*80.000,70*
15- Lote 06/07/Parte da Rua 04/6	*312,50*	*87.333,95*
16- Lote 06/07/Parte da Rua 04/7	*312,50*	*87.333,95*
17- Lote 06/07/Parte da Rua 04/8	*312,50*	*87.333,95*
18- Lote 06/07/Parte da Rua 04/9	*312,50*	*105.001,03*

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 01
ESTADO DO PARANÁ

II – Imóveis Localizados no JARDIM OURO VERDE II:

Descrição do imóvel	*Área em m2.*	*Valor Mínino em R$.*
1 - Quadra nº 10 – Data nº 13-A	*250,03*	*48.000,00*
2 - Quadra nº 10 – Data nº 13-B	*250,03*	*48.000,00*
3 - Quadra nº 10 – Data nº 13-C	*250,03*	*48.000,00*
4 - Quadra nº 10 – Data nº 13-D	*250,03*	*48.000,00*
5 - Quadra nº 10 – Data nº 13-E	*250,03*	*48.000,00*
6 - Quadra nº 10 – Data nº 13-F	*250,03*	*48.000,00*
7 - Quadra nº 10 – Data nº 13-G	*250,03*	*48.000,00*
8 - Quadra nº 10 – Data nº 13-H	*250,03*	*48.000,00*
9 - Quadra nº 10 – Data nº 13-I	*250,03*	*48.000,00*
10- Quadra nº 10 – Data nº 13-J	*250,03*	*48.000,00*
11- Quadra nº 10 – Data nº 13-K	*250,03*	*48.000,00*
12- Quadra nº 10 – Data nº 13-L	*384,67*	*69.950,00*
13- Quadra nº 10 – Data nº 13-M	*576,49*	*96.910,00*

...

Art. 8º - O produto da venda dos imóveis descritos nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Lei, será aplicado na construção do Hospital Municipal no imóvel constituído pela quadra nº 06/07/Parte da Rua 04-Remanescente, com área de 9.264,70 m2., do Conjunto Habitacional Ricardo Romanelli.

...

Art. 10 - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será obtido através do excesso de arrecadação na receita 2.2.2.5.00.00.00.00, proveniente da alienação dos imóveis descritos nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Lei, destinado à construção do Hospital Municipal."

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei nº 1821/2011, de 13 de junho de 2011.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RETIRADO DE PAUTA
EM 04 / 05 / 2012

PAÇO MUNICIPAL, 15 de maio de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 09
ESTADO DO PARANÁ